



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00227/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA QUE MENCIONA, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 432 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006 QUE APROVA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 519, de 16 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A análise e aprovação dos Estudos de Impacto de Vizinhança ficarão a cargo dos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento

urbano, trânsito e transportes, obras, meio ambiente e desenvolvimento urbanístico e pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto DMAE.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, com o intuito de eliminar ou minimizar os impactos negativos que possam ser gerados pelo empreendimento objeto do EIV, deverá solicitar ao empreendedor a execução de obras de infraestrutura urbana e de equipamentos sociais e comunitários, conforme cronograma e locais a serem determinados pela Administração Pública Municipal, como condição para a aprovação do projeto.

...

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso e apresentação de caução real ou fiança

bancária pelo interessado, que deverá arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos

decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal.

...

§ 4º A execução de obras de que trata o caput deste artigo compreenderá a construção, a reforma e/ou a ampliação. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00227/2018

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador

Justificativa:

Em Anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO
Vereador